

**RESOLUÇÃO Nº 073/2024 – CONSUNI**

Dispõe sobre o acesso de estudantes aos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc com base no desempenho em Olimpíadas Científicas e de Conhecimento por meio de vagas suplementares.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, relativa ao Processo nº 51959/2022, tomada na sessão de 24 de outubro de 2024, considerando:

- A importância do estímulo ao desenvolvimento e valorização intelectual de estudantes nas diversas áreas do saber;
- A ampliação de iniciativas de acesso de estudantes ao Ensino Superior;
- Que Instituições de Ensino brasileiras de grande relevância adotam este tipo de acesso às vagas para estudantes que se destacam por seu excepcional desempenho nas Olimpíadas Científicas e de Conhecimento para estudantes do ensino médio;

**R E S O L V E:**

Art. 1º As formas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC são gerenciadas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST, que será responsável pelo lançamento semestral do edital de vagas suplementares, com base no desempenho em Olimpíadas Científicas e de Conhecimento.

Art. 2º As Olimpíadas Científicas e de Conhecimento aceitas serão aquelas de abrangência nacional e internacional, que englobam áreas de matemática, ciências, línguas, humanidades, entre outras. Estas competições devem ser estabelecidas e/ou regulamentadas por instituições públicas ou organizações não governamentais.

Art. 3º Os colegiados dos cursos de graduação da UDESC farão a seleção das Olimpíadas Científicas e de Conhecimento que serão aceitas por seus cursos de acordo com o item 1, do ANEXO ÚNICO desta resolução, e enviarão à COVEST para publicação em edital próprio desta forma de ingresso. O rol de Olimpíadas Científicas e de Conhecimento selecionadas serão listadas por ordem de prioridade para cada curso, em ordem decrescente.

§ 1º Cada colegiado interessado em que seu(s) curso(s) participe(m) do edital, deverá informar a adesão desta via de ingresso dos estudantes à COVEST, em tabela conforme item 2, do ANEXO ÚNICO desta resolução, não configurando obrigatoriedade a participação dos cursos que não o desejarem.

§ 2º O número de vagas suplementares a serem dispostas poderá ir ao limite de até 10% do total de vagas dispostas nos projetos político pedagógicos dos cursos.

§ 3º O número de vagas semestrais a serem oferecidas será definido pelo Colegiado de Curso, com aprovação no Conselho de Centro e encaminhados à COVEST para publicação de edital específico.

Art. 4º Serão aceitas inscrições de estudantes egressos do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, premiados entre os três primeiros lugares (ouro, prata e bronze) e os que receberam menções honrosas nas Olimpíadas Científicas e do Conhecimento do ensino médio ou equivalente, sendo vetadas as olimpíadas de nível superior e fundamental.

§ 1º Os candidatos poderão utilizar até três pontuações, seja de edições diferentes de uma mesma Olimpíada, ou de Olimpíadas diferentes, desde que o ano de realização não exceda aos três anos anteriores ao Edital UDESC ao qual os estudantes venham a se inscrever. Essa temporalidade será descrita no Edital de seleção.

§ 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas deverão apresentar o certificado da Olimpíada Científica ou de Conhecimento, comprovando sua classificação/premiação entre os três primeiros lugares, ou menção honrosa. No caso de competições ibero-americanas e internacionais, também serão aceitos os comprovantes de participação.

Art. 5º A classificação dos candidatos será realizada de acordo com suas conquistas olímpicas, a serem pontuadas em ordem decrescente, conforme as regras dispostas na tabela do item 3, do ANEXO ÚNICO desta resolução.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate será pela pontuação nas olimpíadas prioritárias para o curso e, permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/a candidato/a de idade mais elevada.

Art. 6º As informações detalhadas dos cursos oferecidos, do processo de inscrição, dos critérios de classificação e do processo de matrícula de cada forma de seleção para ingresso nos cursos de graduação da UDESC, serão tornadas públicas por meio de editais específicos publicados no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br).

Parágrafo único. O resultado de cada forma de seleção, assim como as respectivas chamadas para as matrículas e/ou manifestação de interesse pela vaga, será divulgado no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br).

Art. 7º A matrícula dos classificados em primeira chamada e chamadas subsequentes obedecerá ao Edital e Calendário de Matrículas de cada certame que estará publicado no endereço eletrônico [www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular).

§ 1º No caso de haver 2ª chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a COVEST poderá convocar para matrícula todos/as os/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, para preenchimento de todas as vagas remanescentes, observando a forma de seleção e as normas contidas nos respectivos editais de matrícula.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a verificação das exigências, normas e prazos legais para efetivação da matrícula que deverá ser realizada via internet com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, seguindo convocação e calendário da referida Secretaria.

Art. 8º O/A candidato/a que já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior se sujeita à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, devendo informar tal situação no ato da matrícula.

Art. 9º Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que não atender as regras estabelecidas nos respectivos Editais referentes a cada certame.

Art. 10 Casos omissos serão analisados pela COVEST e PROEN.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli  
Presidente do Plenário do CONSUNI

**ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO N° 073/2024 – CONSUNI**

**1. Quadro de Olimpíadas Científicas e de Conhecimento Aceitas**

Olimpíadas Científicas e de Conhecimento	Sigla	Abrangência
Canguru de Matemática Brasil	CANGURU	Brasileira
Jogos da Juventude	JJ	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Agropecuária	OBAP	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Economia	OBECON	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Física	OBF	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP	Escola Pública
Olimpíada Brasileira de Geografia e Ciências da Terra	OBG	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP	Escola Pública
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente – Modalidade Projeto de Ciências	OBSMA	Brasileira
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC	Brasileira
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB	Brasileira
Olimpíada Brasileira de Neurociências	OBN	Brasileira
Torneio Juvenil de Robótica	TJR	Brasileira
Competição Ibero-americana de Informática e Computação	CIIC	Ibero-americana
Jogos Sul-Americanos da Juventude (verão / inverno)	JSAJ	Ibero-americana
Olimpíada Ibero-americana de Informática	OII	Ibero-americana
Olimpíada Ibero-americana de Biologia	OIAB	Ibero-americana
Olimpíada Ibero-americana de Física	OlbF	Ibero-americana
Olimpíada Ibero-americana de Matemática	OIM	Ibero-americana
Olimpíada Ibero-americana de Química	OIAQ	Ibero-americana
Olimpíada Latino-Americana de Astronomia e Astronáutica	OLAA	Ibero-americana
European Girls' Olympiad in Informatics	EGOI	Internacional
International Biology Olympiad	IBO	Internacional
International Brain Bee	IBB	Internacional
International Chemistry Olympiad	IChO	Internacional
International Earth Science Olympiad	IESO	Internacional
International Economics Olympiad	IEO	Internacional
International Geography Olympiad	IGeo	Internacional
International History Olympiad	IHO	Internacional
International Linguistics Olympiad	IOL	Internacional
International Mathematical Olympiad	IMO	Internacional
International Olympiad in Informatics	IOI	Internacional
International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA	Internacional
International Physics Olympiad	IPhO	Internacional
Robocup	Robocup	Internacional
Youth Olympic Games (summer / winter)	YOG	Internacional

**2. Quadro de vagas a serem disponibilizadas pelo Colegiado de departamento para o Edital de vagas suplementares para premiados em Olimpíadas Científicas e de Conhecimento**

Centro:		
Curso:		
Número de vagas suplementares para o edital:		
Olimpíadas Científicas e de Conhecimento aceitas	Sigla	Observações
1.		
2.		
3.		
...		

\*As olimpíadas serão listadas por ordem de prioridade para cada curso, em ordem decrescente.

**3. Quadro de Pontuação para Classificação dos candidatos às Vagas**

Premiação	Olimpíadas			
	Internacionais	Ibero-americanas	Brasileiras	Escola Pública
Participação	300	200	-	-
Menção Honrosa	360	220	110	55
Medalha de Bronze	420	280	140	70
Medalha de Prata	510	340	170	85
Medalha de Ouro	600	400	200	100